



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**EDITAL**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS, com sede na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.323, CEP 95.020-460, torna público que se encontra aberta licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de materiais elétricos, materiais de redes, materiais de informática e licença. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei Municipal nº 5.285, de 29 de novembro de 1999; e pelo Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003. A documentação e a proposta de preços serão recebidas até às **14 horas do dia 07 de dezembro de 2017**, oportunidade em que se dará início à abertura dos envelopes.

**1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do disposto nos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.**

**1.2. É vedada a participação de licitantes:**

**1.2.1.** reunidas em consórcio ou controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a forma de reunião ou constituição;

**1.2.2.** cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**1.2.3.** que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação;

**1.2.4.** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**1.2.5.** empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**1.2.6.** que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Caxias do Sul/RS;

**1.2.7.** em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores ou em dissolução.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição materiais elétricos, materiais de redes, materiais de informática e licença de software, conforme especificação contida no Anexo VII, do presente edital.



### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão entregar, no dia, horário e local previstos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

3.1.1. No primeiro envelope:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
Pregão Presencial nº 14/2017  
Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**  
Licitante: Razão social completa

3.1.2. No segundo envelope:

À CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
Pregão Presencial nº 14/2017  
Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**  
Licitante: Razão social completa

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá fazer-se presente na data em que se dará a abertura da sessão do Pregão por meio de somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

4.1.1. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor, deverá apresentar Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Registro Cadastral expedido pela Central de Licitações do Município de Caxias do Sul (CENLIC), que de agora em diante será denominado simplesmente de CRC;

4.1.2. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, seu credenciamento far-se-á mediante Credenciamento, preenchido conforme modelo do Anexo I, assinado por representante legal, identificado através do CRC ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado no órgão competente, devendo a assinatura ser reconhecida por tabelião.

4.2. O credenciamento e os documentos de sua comprovação não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão em que se dará a abertura do Pregão, fora dos envelopes de preços e de documentação.

**4.3. Para exercer o direito de dar lances, é obrigatória a presença de representante da licitante na sessão do Pregão.**

4.4. O credenciado poderá representar mais de uma licitante, desde que elas não participem do mesmo lote ou item, ou seja, não sejam concorrentes umas das outras no mesmo lote ou item, sob pena de desclassificação.

4.5. Tanto na credencial quanto no instrumento de procuração (pública ou particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório.

**4.6. No momento do credenciamento, a licitante deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, preenchida conforme modelo constante do Anexo II, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil, identificado com número de inscrição profissional no Conselho Regional de Contabilidade, com assinaturas reconhecidas por tabelião.**



**4.7.** A licitante que utilizar o CRC para o credenciamento ficará dispensada da apresentação do documento referido no **subitem 4.6**, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento com ME/EPP preenchido e em vigor.

## **5. DA PROPOSTA - Envelope nº 01**

**5.1.** A licitante deverá preencher o Anexo VI - Modelo de Formulário para Proposta de Preços, por meio mecânico, sem emendas nem rasuras, contendo data e assinatura do seu representante legal, e entregá-lo em envelope lacrado.

**5.1.1.** Na proposta deverá constar preço expresso em reais.

**5.1.2.** A proposta deverá conter preço discriminado referente ao item especificado, expresso em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas, tais como frete, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outras despesas pertinentes ao objeto licitado.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 02**

**6.1.** A licitante deverá apresentar, no Envelope nº 02 (Documentação), os documentos a seguir relacionados, podendo ser originais, cópias autenticadas por tabelião ou servidor:

**6.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhados, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

**6.1.1.1.** Ficará dispensada de apresentar, no Envelope nº 02, os documentos solicitados no **subitem 6.1.1**, a licitante que já os tiver apresentado no credenciamento.

**6.1.1.2.** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

**6.1.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, em vigor.

**6.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

**6.1.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor.

**6.1.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

**6.1.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em vigor.

**6.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.1.8.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.1.9.** Declaração da licitante de que cumpre todos os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

**6.1.10.** Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo do Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, assinada por seu representante legal.

**6.1.11.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, especialmente do que trata o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, assinada por representante legal da licitante (conforme modelo do Anexo V).



**6.2.** As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a dada de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

**6.3.** As licitantes poderão apresentar uma única prova ou certidão de quaisquer dos documentos mencionados nos itens anteriores, quando tiver havido unificação das informações em um mesmo documento.

**6.4.** As licitantes que apresentarem o CRC poderão utilizá-lo em substituição aos documentos nele referidos, desde que esteja em vigor e com todos os documentos também em vigor.

**6.4.1.** O CRC não será considerado para efeitos de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Nesse caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, no Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar a ele os documentos atualizados (originais ou cópias autenticadas por tabelião).

**6.5.** A licitante que possuir restrição na comprovação dos **subitens 6.1.2 a 6.1.8** terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Sessão Pública que a declarar detentora da melhor oferta.

**6.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.5.2.** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação.

**6.6.** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de autenticidade.

**6.7. Os documentos referentes à condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão ser apresentados no momento do credenciamento, conforme estabelecido no item 4.6, fora dos envelopes de proposta e de habilitação, uma vez que representam requisito para participação da licitação.**

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**7.1.** O Pregoeiro considerará vencedora a proposta que atenda ao exigido no edital e apresente o **MENOR PREÇO** por item.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como as que apresentarem desconto em relação às propostas de outros licitantes.

## 8. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

**8.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria Sessão Pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal.

**8.1.1.** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**8.1.2.** Caso as licitantes interponham recurso administrativo por meio de fac-símile, este deverá ser transmitido ao Pregoeiro dentro do prazo recursal, e o original deverá ser



protocolado na Câmara Municipal em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer e possibilitará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Os recursos terão efeito meramente devolutivo, ressalvados os recursos que versarem sobre habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas (art. 109, §1º, da Lei nº 8.666/93), que terão efeito suspensivo.

## 9. DO PROCEDIMENTO

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.

**9.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

**9.3.** No dia, hora e local designados, será realizada Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **item 4** deste edital.

**9.4.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e dos demais presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo a proposta e a documentação, procedendo à abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

**9.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no **subitem 9.4**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.6.** Terá início a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguindo-se as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**9.8.** Os lances serão feitos pelo preço global da proposta.

**9.9.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados após aberto o envelope nº 1 (Proposta de Preços), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**9.10.** A desistência de apresentar lance verbal quando da convocação pelo Pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.11.** Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**9.12.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e apresente preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.





**9.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.14.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.15.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela sendo adjudicado o objeto da licitação.

**9.17.** Nas situações previstas nos **subitens 9.14 e 9.16**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição das licitantes credenciadas para livre exame e rubrica.

**9.19.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observado o disposto no **item 8** deste edital.

**9.20.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para julgamento.

**9.21.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.22.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante detentora da melhor oferta.

**9.23.** Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a Sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das licitantes não presentes, inclusive quanto a recurso.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceite do objeto licitado.

## 11. DO PRAZO ENTREGA DO OBJETO LICITADO

**11.1.** Após a homologação do processo licitatório, a licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do objeto licitado.

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1.** Qualquer licitante poderá, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações previstas, ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e poderá ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:



- 12.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 12.1.2.** Recusa de manutenção da proposta ou lance verbal;
- 12.1.3.** Comportamento inidôneo.
- 12.2.** À licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, também poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 12.2.1. Advertência:** pelo descumprimento parcial das obrigações ou por outras ocorrências que possam acarretar transtornos à boa e fiel execução do objeto deste contrato, e desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 12.2.2. Multa moratória,** na razão de 0,5% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o preço total da proposta, por item, com prazo de 10 (dez) dias para adequação;
- 12.2.3. Multa compensatória,** na razão de 5% (cinco por cento), sobre o preço total da proposta, por item, com prazo de 10 (dez) dias para adequação;
- 12.2.4.** Após o prazo previsto nos itens anteriores, sem prejuízo da multa, poderá ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
- 12.3.** Em quaisquer dos casos mencionados nos itens anteriores, será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** A licitante vencedora deverá manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2.** A Documentação e a Proposta de Preços deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, até o dia e a hora marcados, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, Setor Financeiro da Câmara Municipal.
- 13.3.** As licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto e ao edital no Setor Financeiro da Câmara Municipal, em horário de expediente, telefone (54) 3218-1653.
- 13.4.** Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas sob a forma de consórcio.
- 13.5.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de Documentação e Proposta de Preços não apresentadas até a abertura da sessão do Pregão.
- 13.6.** Uma vez iniciada a Sessão Pública, não serão admitidas participantes retardatárias.
- 13.7.** Em qualquer fase poderão ser promovidas as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar até a abertura da sessão do Pregão.
- 13.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Câmara Municipal, a legalidade, a moralidade e a eficiência, os princípios gerais de Direito Administrativo e os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou pelas autoridades competentes, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, nos princípios de Direito Administrativo e de Direito Público e nos demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
- 13.10.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.



**13.11.** Da sessão do Pregão lavrar-se-á ata, que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

**13.12.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas de preço, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

**13.13.** Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.

**13.14.** Será desclassificada a proposta que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a desclassificação da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

**13.15.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances verbais permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

**13.16.** Integram este edital:

**13.16.1.** Anexo I - Modelo de Credenciamento;

**13.16.2.** Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP;

**13.16.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**13.16.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração da licitante de que cumpre os requisitos de Habilitação;

**13.16.5.** Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**13.16.6.** Anexo VI - Modelo de Formulário para Proposta de Preços;

**13.16.7.** Anexo VII - Descrição do objeto do edital.

**13.17.** A homologação desta licitação é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

**13.18.** Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, nas condições estabelecidas neste edital, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

**13.19.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 2001.3390.30 Material de Consumo e 1002.4490.39 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**13.20.** À Câmara Municipal de Caxias do Sul fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão motivada.

Caxias do Sul, 20 de novembro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**Vereador Felipe João Gremelmaier**  
**Presidente**





**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017**

**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., para participar do Processo Licitatório nº 22/2017, Pregão Presencial nº 14/2017, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Representante legal da licitante (reconhecido por tabelião)**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante) ....., por meio de seu representante legal e contador ou técnico contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- (a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- (b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- (c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos incisos I a X do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Representante legal da licitante**  
**(Reconhecida por tabelião)**

---

**Contador ou Técnico Contábil**  
**(Reconhecida por tabelião)**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão social da licitante) ....., por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993). Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da licitante**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(Razão social da licitante) ....., por meio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participar do Processo Licitatório n.º 22/2017, Pregão Presencial n.º 14/2017, que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da licitante**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da licitante**





## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2017

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

## ANEXO VI

## MODELO DE FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Toner modelo 524X Marca: .....	8 unidades	R\$ .....	R\$ .....
02	Toner modelo MX500B Marca: .....	30 unidades	R\$ .....	R\$ .....
03	Unidade de imagem GPR51 magenta Marca: .....	1 unidade	R\$ .....	R\$ .....
04	Unidade de imagem GPR51 ciano Marca: .....	1 unidade	R\$ .....	R\$ .....
05	Unidade de imagem GPR51 amarelo Marca: .....	1 unidade	R\$ .....	R\$ .....
06	Unidade de imagem GPR51 preto Marca: .....	1 unidade	R\$ .....	R\$ .....
07	Conector Fêmea Gigalan RJ-45 (Keystone Jack) Marca: .....	100 unidades	R\$ .....	R\$ .....
08	Filtro de Linha Marca: .....	30 unidades	R\$ .....	R\$ .....
09	Cabo de rede categoria 6 Marca: .....	1.200 metros	R\$ .....	R\$ .....
10	Patch Panel Categoria 6 24 portas Marca: .....	02 unidades	R\$ .....	R\$ .....
11	Patch Cord 4 metros Categoria 6 Marca: .....	40 unidades	R\$ .....	R\$ .....
12	Patch Cord 1,5 metros Categoria 6 Marca: .....	40 unidades	R\$ .....	R\$ .....
13	Voice Panel 50 portas Marca: .....	02 unidades	R\$ .....	R\$ .....
14	Adaptador Universal 2P + T para NBR 14136 Marca: .....	10 unidades	R\$ .....	R\$ .....
15	Módulo de memória RAM DDR3 para desktop	60 unidades		



	Marca: .....		R\$ .....	R\$ .....
16	Teclado para computador Marca: .....	30 unidades	R\$ .....	R\$ .....
17	Mouse óptico Marca: .....	30 unidades	R\$ .....	R\$ .....
18	Adaptador HDMI macho para VGA femea Marca: .....	02 unidades	R\$ .....	R\$ .....
19	Licença Adobe CC all Apps Marca: .....	03 unidades	R\$ .....	R\$ .....

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da licitante**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017**

**ANEXO VII**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL**

**1. Toner modelo 524X**

**1.1.** *Quantidade:* 8 (oito) unidades;

**1.2.** *Características mínimas:*

**1.2.1.** Cartucho de toner modelo 524X para Lexmark MS812DN, para 45 (quarenta e cinco) mil páginas cada toner, considerando cobertura de 5% (cinco por cento) de toner para cada página em formato A4.

**2. Toner modelo MX500B**

**2.1.** *Quantidade:* 30 (trinta) unidades;

**2.2.** *Características mínimas:*

**2.2.1.** Cartucho de toner modelo MX500B para Sharp MX503N, para 40 (quarenta) mil páginas cada toner, considerando cobertura de 5% (cinco por cento) de toner para cada página em formato A4.

**3. Unidade de imagem GPR51 magenta**

**3.1.** *Quantidade:* 1 (uma) unidade;

**3.2.** *Características mínimas:*

**3.2.1.** Unidade de imagem modelo GPR51 para impressora Canon IR C1325IF, para cor magenta, para 39 (trinta e nove) mil páginas cada unidade de imagem.

**4. Unidade de imagem GPR51 ciano**

**4.1.** *Quantidade:* 1 (uma) unidade;

**4.2.** *Características mínimas:*

**4.2.1.** Unidade de imagem modelo GPR51 para impressora Canon IR C1325IF, para cor ciano, para 39 (trinta e nove) mil páginas cada unidade de imagem.

**5. Unidade de imagem GPR51 amarelo**

**5.1.** *Quantidade:* 1 (uma) unidade;

**5.2.** *Características mínimas:*

**5.2.1.** Unidade de imagem modelo GPR51 para impressora Canon IR C1325IF, para cor amarelo, para 39 (trinta e nove) mil páginas cada unidade de imagem.

**6. Unidade de imagem GPR51 preto**

**6.1.** *Quantidade:* 1 (uma) unidade;

**6.2.** *Características mínimas:*



**6.2.1.** Unidade de imagem modelo GPR51 para impressora Canon IR C1325IF, para cor preto, para 36 (trinta e seis) mil páginas cada unidade de imagem.

## **7. Conector Fêmea Gigalan RJ-45 (Keystone Jack)**

**7.1.** *Quantidade:* 100 (cem) unidades;

**7.2.** *Características mínimas:*

**7.2.1.** Exceder os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E;

**7.2.2.** Performance do canal garantida para até 4 (quatro) conexões em canais de até 100 (cem) metros;

**7.2.3.** Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, 10G-BASE-T (TSB-155);

**7.2.4.** Possibilidade de fixação de ícones de identificação;

**7.2.5.** Conector com IDC em ângulo de 90 (noventa) graus;

**7.2.6.** Compatível com RJ-11;

**7.2.7.** Acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado;

**7.2.8.** Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;

**7.2.9.** Folheto de montagem em português;

**7.2.10.** Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;

**7.2.11.** O conector possui proteção integral do circuito impresso;

**7.2.12.** Permite o processo de terminação com destrançamento inferior a 13 (treze) mm;

**7.2.13.** Compatível com ferramenta de crimpagem rápida que dispensa a utilização de ferramenta de impacto e possibilita a crimpagem dos 8 (oito) condutores ao mesmo tempo proporcionando uma conectorização homogênea;

**7.2.14.** Identificação de categoria na face frontal.

**7.2.15.** Normas Aplicáveis e Certificações:

**7.2.15.1.** Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos;

**7.2.15.2.** ISO/IEC 11801;

**7.2.15.3.** NBR 14565;

**7.2.15.4.** FCC parte 68;

**7.2.15.5.** IEC60603-7;

**7.2.15.6.** Certificação ISO9001/ISO14001 416253;

**7.2.15.7.** ETL LISTED;

**7.2.15.8.** UL Listed E173971;

**7.2.15.9.** ETL Verified;

**7.2.16.** Garantia de 12 (doze) meses;

## **8. Filtro de Linha**

**8.1.** *Quantidade:* 30 (trinta) unidades;

**8.2.** *Requisitos mínimos:*

**8.2.1.** Deve possuir, no mínimo, 3 (três) tomadas;

**8.2.2.** Deve possuir fusível de 10A (Suportar corrente de, no mínimo, 10A);

**8.2.3.** O comprimento do cabo deve ser de no mínimo 1,5 (um virgula cinco) metros;

**8.2.4.** Deve atender ao padrão NBR14136;



8.2.5. Voltagem Bivolt 110V/220V;

8.2.6. Garantia de 3 (três) meses.

## 9. Cabo de rede Categoria 6 (seis)

9.1. *Quantidade: 1200 (um mil e duzentos) metros;*

9.2. *Requisitos mínimos:*

9.2.1. Deve atender às seguintes normas e certificações: ANSI/TIA/EIA-568C para categoria 6 e seus complementos, ABNT NBR 14703 e 14705, ISO/IEC11801;

9.2.2. O atendimento às normas e certificações poderá se dar por meio de catálogo ou outro documento do fabricante;

9.2.3. Deve ser categoria 6 (CAT6), tipo UTP;

9.2.4. Deve possuir certificações RoHS Compliant, ETL Verified e Anatel impressas no próprio cabo;

9.2.5. Deve possuir capa constituída de PVC retardante a chama;

9.2.6. O cabo deverá ser entregue em rolos ou caixas contendo, no mínimo, 300 (trezentos) metros cada rolo/caixa;

9.2.7. Vir na cor vermelha;

9.2.8. Garantia de 3 (três) meses.

## 10. Patch Panel Categoria 6 (seis) 24 (vinte e quatro) portas

10.1. *Quantidade: 2 (duas) unidades;*

10.2. *Requisitos mínimos:*

10.2.1. Deve ser compatível com conectores CAT.5E e CAT.6 U/UTP;

10.2.2. Deve vir acompanhado de parafusos e demais peças necessárias para fixação em rack padrão 19”;

10.2.3. Deve apresentar largura de 19”, conforme normas ANSI/TIA/EIA-310D e tamanho de 1U;

10.2.4. Deve atender as normas RoHS; TIA/EIA-568 C para categoria 6 (seis) e seus complementos, ISO/IEC 11801 e NBR 14565;

10.2.5. Possuir certificação UL Listed e ETL Verified;

10.2.6. Deve possuir 24 (vinte e quatro) posições/portas;

10.2.7. A comprovação das normas e certificações deverá ser efetuada através de catálogo ou outro documento do fabricante;

10.2.8. Garantia de 3 (três) meses.

## 11. Patch Cord 4 (quatro) metros Categoria 6 (seis)

11.1. *Quantidade: 40 (quarenta) unidades;*

11.2. *Requisitos mínimos:*

11.2.1. Deve ser categoria 6 (CAT6), tipo UTP;

11.2.2. Deve atender às características TIA/EIA 568 C para categoria 6 (seis) e seus complementos, ABNT NBR 14703 e 14705 e ISO/IEC 11.801;

11.2.3. Deve ser produzido com cabo U/UTP certificado pela Anatel;

11.2.4. Possuir certificação ETL Verified;





**11.2.5.** Deve possuir "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho;

**11.2.6.** Tamanho de 4 (quatro) metros;

**11.2.7.** Vir na cor azul;

**11.2.8.** Garantia de 3 (três) meses.

## **12. Patch Cord 1,5 (um vírgula cinco) metros Categoria 6 (seis)**

**12.1.** *Quantidade: 40 (quarenta) unidades;*

**12.2.** *Requisitos mínimos:*

**12.2.1.** Deve ser categoria 6 (CAT6), tipo UTP;

**12.2.2.** Deve atender às características TIA/EIA 568 C para categoria 6 (seis) e seus complementos: ABNT NBR 14703 e 14705 e ISO/IEC 11.801;

**12.2.3.** Deve ser produzido com cabo U/UTP certificado pela Anatel;

**12.2.4.** Possuir certificação ETL Verified;

**12.2.5.** Deve possuir "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho;

**12.2.6.** Tamanho de 1,5 (um vírgula cinco) metros;

**12.2.7.** Vir na cor azul;

**12.2.8.** Garantia de 3 (três) meses.

## **13. Voice Panel 50 (cinquenta) portas**

**13.1.** *Quantidade: 2 (duas) unidades;*

**13.2.** *Requisitos mínimos:*

**13.2.1.** Ser compatível com conector RJ-11;

**13.2.2.** Vir acompanhado de parafusos e demais peças necessárias para fixação em rack padrão 19”;

**13.2.3.** Vir acompanhado de guia de passagem de cabo para rack padrão 19” tamanho 1U;

**13.2.4.** Apresentar largura de 19”, conforme normas ANSI/TIA/EIA-310D e tamanho de 1U;

**13.2.5.** Atender as normas e certificações RoHS; TIA/EIA-568; ISO/IEC 11801; ABNT 14565 e possuir certificação UL Listed;

**13.2.6.** A comprovação das normas e certificações deverá ser efetuado através de catálogo ou outro documento do fabricante;

**13.2.7.** Garantia de 3 (três) meses.

## **14. Adaptador universal 2P + T para NBR 14136**

**14.1.** *Quantidade: 10 (dez) unidades;*

**14.2.** *Requisitos mínimos:*

**14.2.1.** Corrente mínima de 10A;

**14.2.2.** Suportar tensões de, no mínimo, 250V;



**14.2.3.** Garantia de 3 (três) meses.

**15. Módulo de memória RAM DDR3 para desktop**

**15.1.** *Quantidade: 60 (sessenta) unidades;*

**15.2.** *Requisitos mínimos:*

**15.2.1.** Capacidade mínima de 4GB;

**15.2.2.** Possuir velocidade mínima PC3-12800 (DDR3-1600MHz);

**15.2.3.** 240 (duzentos e quarenta) pinos;

**15.2.4.** 1,5 Volts;

**15.2.5.** Ser não ECC;

**15.2.6.** Possuir contatos com ouro;

**15.2.7.** Para uso em desktops;

**15.2.8.** Compatíveis para uso em computadores DELL Optiplex 7010;

**15.2.9.** Unbuffered;

**15.2.10.** Garantia de 1 (um) ano;

**16. Teclado para computador**

**16.1.** *Quantidade: 30 (trinta) unidades;*

**16.2.** *Requisitos mínimos:*

**16.2.1.** Cor preta;

**16.2.2.** Possuir conexão USB 1.1 ou superior;

**16.2.3.** Possuir sistema Plug and Play;

**16.2.4.** Possuir, no mínimo, 110 (cento e dez) teclas;

**16.2.5.** Ser do idioma padrão português ABNT2;

**16.2.6.** Ser compatível com Windows XP ou superior sem necessidade de instalação de drivers ou softwares adicionais;

**16.2.7.** Vir em embalagem individual tipo caixa ou cartela, com características gerais do produto e do fabricante;

**16.2.8.** Garantia de 1 (um) ano.

**17. Mouse óptico**

**17.1.** *Quantidade: 30 (trinta) unidades;*

**17.2.** *Requisitos mínimos:*

**17.2.1.** Cor preta;

**17.2.2.** Possuir 3 (três) botões, sendo 1 (um) botão "wheel" para rolagem;

**17.2.3.** Possuir resolução mínima 600 DPI;

**17.2.4.** Possuir botão Scroll (central);

**17.2.5.** Possuir conexão USB;

**17.2.6.** Ser compatível com Windows XP ou superior sem necessidade de instalação de drivers ou softwares adicionais;

**17.2.7.** Vir em embalagem individual tipo caixa ou cartela, com características gerais do produto e do fabricante;



**17.2.8.** Garantia de 1 (um) ano.

**18. Adaptador HDMI macho para VGA fema**

**18.1.** *Quantidade: 2 (duas) unidades;*

**18.2.** *Requisitos mínimos:*

**18.2.1.** Deve funcionar sem qualquer tipo de alimentação elétrica externa;

**18.2.2.** Possuir saída de áudio formato P2 acompanhada de cabo;

**18.2.3.** Garantia de 1 (um) ano.

**19. Licença Adobe CC all Apps**

**19.1.** *Quantidade: 3 (três) unidades;*

**19.2.** *Requisitos mínimos:*

**19.2.1.** A licença deve ser válida para um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

**19.2.2.** A licença deve incluir, no mínimo, os seguintes softwares: Adobe Premiere Pro CC, Adobe After Effects CC, Adobe Indesign CC, Adobe Illustrator CC e Adobe Photoshop.